RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado da análise documental das inscrições do Processo de Escolha Suplementar Indireta para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Agrolândia/SC – mandato 2024–2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Agrolândia/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 2.974, de 28 de março de 2023,

Considerando o Edital CMDCA nº 001/2026, que abriu inscrições para o Processo de Escolha Suplementar Indireta para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Agrolândia/SC;

Considerando a Resolução CMDCA nº 016/2026, que constituiu a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do referido processo;

Considerando a Ata nº 001/2026 da Comissão Especial Eleitoral, que analisou a documentação apresentada pelos candidatos inscritos e verificou o atendimento dos requisitos previstos no edital;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da análise documental realizada pela Comissão Especial Eleitoral referente às inscrições do Processo de Escolha Suplementar Indireta para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Agrolândia/SC, mandato 2024–2028.

Art. 2º Ficam **deferidas** as inscrições dos seguintes candidatos:

I – Roseli Rosa de Andrade Junkes;

II – Vivília Glau Probst;

III – Jennifer Alice da Silva;

IV – Alessandra Schmoegel.

Art. 3º Fica **indeferida** a inscrição da candidata **Maria Luiza Nazario**, em razão da **não** apresentação integral da documentação exigida pelo item 4 do Edital CMDCA nº

001/2026, no ato da inscrição e dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no referido edital.

Art. 4º Fica aberto o prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise documental, conforme estabelecido no Edital CMDCA nº 001/2026.

Art. 5º Não havendo interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, os candidatos com inscrições deferidas permanecerão habilitados a participar da eleição indireta para escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 06 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HERIETE KARSTEN
Data: 06/07/2026 08:29:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heriete Karsten
Presidente do CMDCA